



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO
Nº 1659
EM 31/5/2021

APROVADO
EM 6/1/2021

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município de Guabiju a aderir ao Programa Dação e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de Guabiju-RS ao PROGRAMA DAÇÃO, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 55.307/2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber imóveis pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul em dação em pagamento, para quitação total ou parcial de débitos deste para com o Município de Guabiju/RS.

Art. 3º Os valores dos débitos e dos imóveis será apurado nos termos do Decreto Estadual nº 55.307 de 10 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 31 de maio de 2021.


Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU - R.S.
Nº 1659
EM 31 5 2021

Guabiju/RS, 31 de maio de 2021.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores
Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas
Excelências, vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 09/2021, que
segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de
Guabiju a aderir ao Programa Dação, instituído através do Decreto nº 55.307/2020
pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Através do referido Programa, o Estado entregará bens próprios como
pagamento total ou parcial de débitos existentes para com os municípios, em
especial os decorrentes de créditos não empenhados na área da saúde no período
de 2014 a 2018, dentre outros.

Assim, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 55.307/2020
será apurado o valor devido ao Município de Guabiju, bem como realizada a
avaliação dos bens que serão dados em pagamento, fazendo-se o encontro de
contas. Caso o valor do débito seja inferior ao valor do bem, o município efetuará o
pagamento da diferença, possivelmente através da retenção de valores da cota de
participação do ICMS.

Em um primeiro momento a presente autorização visa possibilitar a
habilitação do município no programa. Desta forma a concretização de eventual
transação dependerá da aprovação do pedido pelo Governo do Estado do Rio
Grande do Sul e cumprimento dos requisitos exigidos.

O município demonstrou interesse em receber a área de 40.000m²
(quarenta mil metros quadrados) localizada na Linha Monte Bérico, onde funcionava
a Escola Estadual Marcelo Frosi.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de
Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal